



Poder Judiciário  
Estado de Sergipe

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

PROCESSO: 202011401863  
NATUREZA: Carta Precatória Cível  
EXEQUENTE: Juizo de Direito da Comarca de São Paulo  
EXECUTADO: Daniel Correia Lima Ferreira Soares

Ao(s) três (03) dia(s) do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020), em cumprimento ao mandado nº. 202011402034, extraído do processo acima epigrafado, após as formalidades legais, procedi com a **AVALIAÇÃO** da seguinte maneira:

QUANT	DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) (MARCA; MODELO; COR; TAMANHO; Nº DE SÉRIE; ESTADO, FUNCIONANDO OU NÃO, ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O BEM...):	VALOR: R\$
01	Um imóvel: Domínio útil correspondente a um lote de terreno acrescido de marinha, sob nº 213, loteamento Jardim Atlântico, situado à Rua Antônio Olívio de Paiva, esquina com a Rua Steremberg (antiga rua A) Bairro Atalaia Velha, nesta Capital. Medindo pela frente (sudeste) pelo lado (noroeste) 14m00, pela frente (noroeste) e pelo lado (sudeste) 30m00, perfazendo uma área de 420 m <sup>2</sup> (...) do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária - Aracaju/SE, de propriedade de Joaquim Mário Ferreira Soares, CPF: 596.326.827-34.	R\$ 900.000,00
		R\$ 900.000,00

Os bens acima avaliados perfazem um valor total de Novocentos mil reais.

Outras observações necessárias: A avaliação foi feita com base no valor do mercado, levando-se em consideração a localização, metragem, estrutura do imóvel (dois pavimentos), aspectos urbanísticos e por avistagem não foram encontrados moradores nas diligências realizadas

Concluída esta avaliação feita com zelo e imparcialidade, tendo como critérios as condições de uso e conservação do bem e os preços pesquisados no comércio desta cidade e/ou internet, entreguei o presente laudo a Central de Mandados.

Gillete S. Viana - 2694  
Oficial de Justiça/Exec. de Mandados/Avaliador

\_\_\_\_\_  
Requerido(a)

**CERTIDÃO**

( ) Feita a avaliação, **INTIMEI** a parte \_\_\_\_\_ de todo o conteúdo da avaliação realizada para, querendo, impugná-la no prazo, conforme item ( ):  
A) 15 (quinze) dias,  
B) Em sendo ação de Execução Fiscal até a data de publicação do edital de leilão de acordo com o artigo 13, parágrafo 1º da Lei 6.830/80.

(X) Feita a avaliação, **DEIXEI** de intimar a parte, pelos seguintes motivos: Não foram encontrados moradores nas diligências realizadas

Em 03 / 11 / 2020

Ciente em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Gillete S. Viana  
Oficial de Justiça/Exec. de Mandados

\_\_\_\_\_  
Executado(a)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO DA SILVA FREITAS, liberado nos autos em 03/03/2021 às 17:26. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1017468-97.2013.8.26.0100 e código A83FC68.